



Ministério da Educação

Nota Técnica nº 52/2024/DPDI/SEB/SEB

PROCESSO Nº 23000.018011/2022-65

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

1. ASSUNTO

1.1. Termo Aditivo de Execução Descentralizada nº 11468/2022.

2. REFERÊNCIAS

2.1. Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.

2.2. Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

2.3. Portaria nº 249, de 13 de junho de 2012.

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Trata-se de Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 11468/2022, firmado com a Universidade Federal do Ceará - UFC, cujo objeto consiste no "Apoio ao desenvolvimento integral durante a educação básica no Brasil: avaliação da qualidade de educação infantil e estratégias de desenvolvimento socioemocional para a educação básica" que está em conformidade com o objetivo de desenvolvimento sustentável 4. Educação de qualidade, que visa "assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos".

4. ANÁLISE

4.1. O Termo de Execução Descentralizada nº 11468/2020 foi celebrado entre o Ministério da Educação/MEC e a Universidade Federal do Ceará/UFC em novembro de 2022, no valor de R\$ 5.205.017,80, e previa o desenvolvimento das seguintes metas:

I. Qualificação para avaliação e monitoramento da qualidade da Educação infantil: processos reflexivos e práticos;

II. Coordenação e colaboração na implementação de Estratégias Socioemocionais para a educação básica no Brasil: a intervenção e o projeto-piloto.

4.2. No que se refere a Meta I: "Qualificação para avaliação e monitoramento da qualidade da Educação Infantil: processos reflexivos e práticas", considerando a mudança de governo e a retomada da discussão dos Parâmetros Nacionais de Qualidade de Educação Infantil foram necessários ajustes nas atividades e produtos inicialmente previstos bem como no cronograma das entregas estabelecidas no Plano de Trabalho (SEI 3646040).

4.3. Assim sendo, as atividades foram reformuladas e organizadas:

4.4. 1.1) Análise da Literatura sobre documentos norteadores (nacionais e subnacionais) que apresentam parâmetros para avaliar a qualidade da Educação Infantil; 1.2) Elaboração do documento, com base na atualização dos documentos norteadores, que irão fomentar discussões acerca dos Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil; 1.3) Elaboração de material de apoio para discussão dos Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil; 1.4) Organização de seminários, presenciais e online, para discussão com gestores e profissionais da Educação Infantil sobre os Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil; 1.5) Disseminação e divulgação do processo de atualização dos Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil nas diferentes etapas e instâncias; 1.6) Análise do material junto aos especialistas e aos profissionais da Educação Infantil. 1.7) Criação de ambiente virtual para realizar a consulta (plataforma) a partir de novo texto sobre

a atualização dos Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil. 1.8) Análise dos resultados da consulta sobre os Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil. 1.9) Seminários para a divulgação dos Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil.

4.5. No que se refere à Meta II: "Desenvolvimento de trilhas metodológicas para os anos finais do ensino fundamental: materiais e monitoramento", considerando a transição e a construção de materiais para apoiar o programa de fortalecimento dos anos finais foram propostos ajustes nas atividades e produtos inicialmente previstos, bem como no cronograma das entregas estabelecidas no Plano de Trabalho (SEI 3646040).

4.6. Assim sendo, as atividades foram reformuladas e organizadas:

4.7. 2.1 Análise da Literatura para construção das trilhas metodológicas; 2.2 Elaboração de material para apoio aos professores para utilização das trilhas. 2.3 Parceria com escolas para discussão e implementação das trilhas metodológicas; 2.4 Disseminação e divulgação do texto e dos materiais de apoio das trilhas metodológicas; 2.5 Seminário para divulgação dos resultados. Produtos 2.1. Trilhas metodológicas: livro de atividades para professores e estudantes; 2.2 Guia do Professor: material de apoio aos professores para utilização das trilhas. 2.3 Relatório parcial contendo o perfil das escolas participantes da pesquisa. 2.4 Relatório final com sugestões de refinamento das trilhas. 2.5 Seminário para divulgação dos resultados.

5. DOS REQUISITOS LEGAIS

5.1. O TED nº 11468/2022 (SEI 3562273) e o Aditivo ao Plano de Trabalho (SEI 4657164) foram elaborados conforme modelo disponibilizado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEGES/SEDGG/ME), o que dispensa análise jurídica para sua celebração.

5.2. No que tange aos requisitos necessários, apresentamos as seguintes informações:

1. Motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade, com enquadramento no art. 3º do Decreto nº 10.426, de 2020.

A qualificação para monitoramento da qualidade da educação infantil se justifica em função dos investimentos na primeira infância por meio de intervenções nesta fase que podem ser grandes promotores do desenvolvimento humano e econômico e, ainda, como redutores de desigualdades (Araújo et al., 2011; Filgueiras; Landeira-Fernandez, 2014).

2. Análise quanto à viabilidade, aos custos, à adequação ao programa e à ação orçamentária e ao período de vigência.

O Objeto de descentralização é perfeitamente compatível com as ações desenvolvidas. A viabilidade, os custos e a vigência de 24 meses estão coerentes com a complexidade do objeto e é factível para o desenvolvimento do trabalho proposto.

3. Análise da compatibilidade com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Programa 5011 - Educação Básica de Qualidade.

Diretriz 10 - Dedicatória prioritária à qualidade da educação básica, especialmente à educação infantil, e à preparação para o mercado de trabalho.

Objetivo 1175 - Elevar a qualidade de Educação Básica, promovendo o acesso, a permanência e a aprendizagem com equidade.

Meta 050E - Atingir a meta de 6,0 no Ideb Sintético, perenizando o Fundeb com a ampliação da complementação da União.

4. Justificativa quanto à necessidade de despesas relacionadas a atividades de custeio (observar item 8 do Plano de Trabalho que trata dos custos indiretos).

4.1. Caso previsto no Plano de Trabalho, justificativa para custos indiretos acima do limite de 20%.

Haverá pagamento de custos indiretos, conforme Plano de Trabalho.

5. Há incidência das vedações do art. 3º, §2º e art. 4º, §2º do Decreto nº 10.426/2020*.

SIM () NÃO (x).

**Trata-se da vedação de descentralização de créditos para pagamentos decorrentes de sentenças judiciais, nos termos do disposto no art. 100 da Constituição, bem como da vedação de fracionamento de descentralizações para a consecução de um único objeto no caso em que o TED é dispensável pelo seu valor [R\$*

6. Justificativa para a permissão de subdescentralização, execução por particulares, ou execução descentralizada (observar itens 6 e 7 do Plano de Trabalho).

Não se aplica.

6. CONCLUSÃO

6.1. Ante o exposto, remetemos a presente Nota Técnica para assinatura e autorização do titular desta Secretaria de Educação Básica, a fim de efetivação das tramitações necessárias à prorrogação de prazo com fim da vigência para 30 de julho de 2025. Destaca-se ainda, que tal alteração não implica em repasse de recursos financeiros.

7. DOCUMENTOS RELACIONADOS

7.1. Termo de Execução Descentralizada (SEI 3562273).

7.2. Plano de Trabalho (SEI 4657164)

À consideração superior.

RITA DE CÁSSIA DE FREITAS COELHO
Coordenadora-Geral de Educação Infantil

TEREZA SANTOS FARIAS
Coordenadora-Geral de Ensino Fundamental

De acordo. Encaminhe-se.

ALEXSANDRO DO NASCIMENTO SANTOS
Diretor de Políticas e Diretrizes da Educação Integral Básica

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Em face da delegação de competência pela Portaria nº 849, de 22 de abril de 2020:

AUTORIZO a realização do Termo de Execução Descentralizada de nº 11468/2022 (SEI 3562273), conforme Plano de Trabalho (SEI 4657164).

AUTORIZO, nos termos do art. 3º do Decreto nº 10.193/2019 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012, a realização de atividades de custeio, se houver, nos limites apresentados pelo Plano de Trabalho.

DECLARO nos termos do art. 16, II da Lei Complementar 101, de 2000, que as despesas relacionadas ao TED de que trata esta NT possui adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO vigentes.

KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
Secretária de Educação Básica



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro do Nascimento Santos, Diretor(a)**, em 26/02/2024, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Santos Farias, Coordenador(a)-Geral**, em 27/02/2024, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cassia de Freitas Coelho, Coordenador(a)-Geral**, em 27/02/2024, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Katia Helena Serafina Cruz Schweickardt, Secretário(a)**, em 28/02/2024, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4677413** e o código CRC **34ECA0F6**.